



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGEP)**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 211/2024 - PROGEP (11.00.58)  
(Identificador: 202537802)**

**Nº do Protocolo: 23074.046526/2024-06**

**João Pessoa-PB, 10 de Junho de 2024.**

Ao grupo: **CHEFES DE DEPARTAMENTO, GRUPO DIRETORES DE CENTRO.**

**Título: ORIENTAÇÕES SOBRE REALIZAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS, NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DURANTE PERÍODO DE GREVE**

Senhores Diretores de Centro e Chefes de Departamento,

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenação de Processos e Gestão de Pessoas (CPGP) e da Divisão de Seleção e Provisão (DSP), no uso de suas obrigações de informar e orientar acerca de assuntos vinculantes do SIPEC e, considerando a deflagração da greve dos professores em assembleia local, por tempo indeterminado, a partir do dia 03 de junho de 2024, informamos que as seguintes atividades serão temporariamente suspensas:

- 1 - Abertura de novos concursos e/ou processos seletivos para docentes;
- 2 - Nomeação de novos docentes;
- 3 - Novas contratações de professores substitutos e/ou visitantes.

**ESCLARECIMENTOS GERAIS**

**1. Sobre os concursos públicos e processos seletivos em andamento (com editais já publicados):**

Os concursos públicos e/ou processos seletivos em andamento cujo prazo de inscrição esteja em curso ou na iminência de iniciar, terão o referido prazo suspenso, sendo providenciada a sua reabertura após o término do movimento grevista.

Quanto aos certames que se encontrem na fase de aplicação das provas, caberá ao Departamento responsável decidir sobre a sua suspensão, devendo providenciar a publicação da respectiva decisão no site do departamento, bem como a notificação dos candidatos interessados.

**2. Sobre a admissão de novos docentes:**

Serão garantidas as nomeações de docentes efetivos cujos processos tenham sido recebidos na Divisão de Seleção e Provisão (DSP) da PROGEP até o dia 29/05/2024 (data em que foi aprovada a deflagração da greve dos docentes), após este prazo, serão atendidos apenas os pedidos que visem assegurar a preservação, ou evitar grave prejuízo, ao interesse público.

**3. Sobre as renovações dos contratos de professores contratados por tempo determinado:**

As renovações dos contratos de professores substitutos e/ou visitantes permanecem sendo realizadas normalmente.

#### **4. Sobre o direito de greve dos professores substitutos e/ou visitantes:**

Informamos que não há distinção entre os docentes efetivos e os contratados temporariamente, aplicando-se a todos as medidas previstas na Lei 7.783/1989 e na Instrução Normativa 54/2021 (alterada pela Instrução Normativa 49/2023), que dispõe sobre os critérios e procedimentos gerais a serem observados nas situações de paralisação decorrentes do exercício do direito de greve e prevê o desconto da remuneração das horas não trabalhadas durante a greve, na impossibilidade de reposição do trabalho não realizado.

Os contratos de professores substitutos e visitantes permanecem vigentes, afastada a possibilidade de rescisão, nos termos do art. 7º da Lei 7.783/1989, salvo nas hipóteses elencadas nos art. 9º a 14 da mesma lei.

Atenciosamente,

(Autenticado em 11/06/2024 10:00)  
RITA DE CASSIA DE FARIA PEREIRA  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
Matrícula: 1514367

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **211**, ano: **2024**, documento (espécie): **OFÍCIO CIRCULAR**, data de emissão: **10/06/2024** e o código de verificação: **f4f6c642c7**